PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

OFÍCIO Nº 12160/2026-55

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
RODRIGO REIS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Assunto: Requerimento nº 134/2026, de autoria do(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) JORGE LUIZ DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe e em obediência ao art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 63, XIV, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, a Administração presta os esclarecimentos a seguir, com base nas informações técnicas fornecidas pelo órgão competente.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços informa que:

Em atenção ao Requerimento nº 134, do vereador Jorge Luiz de Souza, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Jaguariúna, no exercício de suas atribuições legais, vem apresentar os esclarecimentos técnicos, ambientais, operacionais e jurídicos acerca da gestão municipal de resíduos sólidos, resíduos da construção civil (RCC), resíduos volumosos, resíduos verdes e demais materiais ambientalmente controlados.
Inicialmente, destaca-se que a atuação do Município encontra-se amparada pela Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Decreto Federal nº 10.936/2022, Lei Federal nº 11.445/2007, Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012, Lei Estadual nº 997/1976, Decreto Estadual nº 8.468/1976, PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Lei Complementar Municipal nº 134/2007 – Código de Posturas do Município, bem como demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.
A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como princípios fundamentais a gestão integrada dos resíduos sólidos, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a destinação ambientalmente adequada e o incentivo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, diretrizes estas integralmente observadas pelo Município.

1. DA GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), RESÍDUOS VERDES E RESÍDUOS VOLUMOSOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços executa continuamente serviços voltados à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com o PMGIRS.

Atualmente o Município realiza coleta de RCC por meio do sistema “Cata Entulho”, coleta de resíduos verdes (“cata-galho”) e coleta de resíduos volumosos e inservíveis.

A operação conta com 02 equipes compostas por retroescavadeiras e caminhões basculantes, além de caminhões exclusivos para resíduos verdes e volumosos.

As coletas ocorrem de forma programada semanalmente em regiões alternadas do Município, havendo também atuação contínua na remoção de descartes clandestinos promovidos irregularmente por particulares em vias públicas, áreas verdes, terrenos e demais áreas urbanas.

O Município realiza fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 134/2007 – Código de Posturas, inclusive quanto ao descarte irregular de resíduos sólidos em áreas públicas e privadas.

Os relatórios operacionais e documentos de destinação demonstram a destinação de centenas de toneladas mensais de resíduos volumosos e inservíveis, comprovando a continuidade e efetividade da política pública executada.

- Quantidade média diária transportada: 76 TON
- Custo médio mensal da operação: R$35.700,00
- Empresa responsável pelo transporte: CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA

2. DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

Os resíduos volumosos e inservíveis coletados pelo Município são encaminhados para destinação final ambientalmente adequada junto à empresa CTR Conchal Ambiental Ltda., empreendimento devidamente licenciado pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

A operação é executada mediante emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF, controle de pesagem e rastreabilidade ambiental por meio do sistema SIGOR/CETESB.

Cumpre esclarecer ainda que o empreendimento destinatário possui regular Licença de Operação emitida pela CETESB, atendendo às exigências ambientais estaduais vigentes, inexistindo autuação ambiental recente relacionada às operações descritas.

A área operacional vinculada às atividades de triagem e armazenamento temporário de RCC possui enquadramento ambiental conforme declaração emitida pela CETESB, anexada ao presente expediente.

Esclarece-se ainda que, no âmbito da gestão municipal de resíduos sólidos, não existe qualquer contratação emergencial relacionada aos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo mantidos exclusivamente os instrumentos regulares já mencionados no presente expediente, especialmente aqueles vinculados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e ao contrato de rateio e cooperação intermunicipal junto ao CONDESU. A triagem e separação inicial dos resíduos já se iniciam durante a própria coleta pública, considerando que cada equipe e caminhão realizam o carregamento segregado conforme a tipologia dos materiais, tais como RCC, resíduos verdes e resíduos volumosos, possibilitando maior controle operacional, reaproveitamento dos materiais e eficiência ambiental. Quanto ao serviço de britagem dos resíduos da construção civil, trata-se de atividade executada de forma eventual e programada, igualmente realizada no âmbito do contrato de rateio mantido junto ao CONDESU – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, visando o reaproveitamento ambientalmente adequado dos resíduos coletados.

3. DA TRIAGEM, BRITAGEM E REAPROVEITAMENTO DOS RCC

O Município participa de ações integradas junto ao CONDESU – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do contrato de rateio e cooperação intermunicipal, visando à britagem e reaproveitamento dos resíduos da construção civil.

A iniciativa possui como finalidade a redução dos impactos ambientais, reaproveitamento de materiais, transformação dos resíduos em agregados reciclados e utilização em manutenção de vias públicas e estradas rurais.

O procedimento encontra-se em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

O armazenamento atualmente existente em área operacional vinculada à Secretaria Municipal de Obras possui caráter temporário e operacional, aguardando processamento e britagem do material.

A existência de armazenamento temporário operacional de resíduos da construção civil e volumosos em área pública vinculada à prestação dos serviços municipais não se confunde com disposição final irregular de resíduos, especialmente quando existente controle operacional, destinação subsequente ambientalmente adequada, rastreabilidade documental e integração aos programas municipais de gestão de resíduos sólidos.

Importante destacar que o armazenamento temporário operacional constitui prática tecnicamente admitida dentro da gestão integrada de resíduos, especialmente quando vinculada a processos de triagem, segregação, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada subsequente.

O Município busca priorizar reutilização, reciclagem e recuperação dos resíduos antes da disposição final ambientalmente adequada, observando a hierarquia estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. DO ECOPONTO MUNICIPAL

O Município disponibiliza à população o Ecoponto Municipal “Santa Mercedes”, localizado no cruzamento da Rua Basaglia com a Rua Durvalina Almeida Finotelli, bairro Santa Mercedes, com funcionamento de segunda a sábado, das 7h40 às 16h.

O local recebe gratuitamente resíduos provenientes de pequenos geradores, incluindo RCC, resíduos volumosos, resíduos verdes, recicláveis e demais resíduos permitidos pela regulamentação municipal.

O Ecoponto integra a política municipal de gerenciamento de resíduos sólidos e constitui importante instrumento de combate ao descarte irregular em áreas públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis, conforme material institucional anexado.

5. DA LOGÍSTICA REVERSA E PARCERIAS AMBIENTAIS

O Município mantém parcerias e instrumentos formais voltados à logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos especiais.

O Município possui parceria formal junto à entidade gestora RECICLUS, voltada à implementação de sistema de logística reversa de lâmpadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Acordo Setorial Federal.

O Município mantém ainda parceria junto à ABREE – Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

Também existe parceria específica para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos de gesso/drywall.

Além da destinação ambientalmente adequada, o Município também desenvolve ações de conscientização ambiental e orientação da população quanto ao descarte correto dos resíduos sólidos urbanos.

6. DOS APRIMORAMENTOS EM ANDAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços encontra-se em processo de chamamento público, conforme minuta já elaborada para futura publicação, visando ampliar e qualificar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, contemplando RCC, resíduos verdes, pneus, lâmpadas, pilhas e baterias.
As medidas possuem como finalidade ampliar a eficiência operacional, promover maior reaproveitamento de materiais, reduzir impactos ambientais e fortalecer as políticas públicas ambientais do Município.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Jaguariúna mantém sistema contínuo de gestão integrada de resíduos sólidos, com coleta regular, rastreabilidade ambiental, armazenamento temporário operacional, destinação ambientalmente adequada, reaproveitamento e reciclagem de materiais, programas de logística reversa e controle operacional e ambiental, em conformidade com a legislação vigente.
A Administração Municipal permanece em constante aprimoramento de suas políticas públicas ambientais, buscando ampliar a eficiência dos serviços prestados, reduzir impactos ambientais e promover soluções sustentáveis para a gestão dos resíduos sólidos urbanos.

DOCUMENTOS ANEXOS

Licença de Operação CETESB – CTR Conchal Ambiental Ltda.; 1321493
Declaração CETESB de enquadramento/dispensa aplicável à área operacional; 1321511
Contrato/parceria RECICLUS; 1321752
Contrato/parceria ABREE; 1321767
Contrato/parceria destinação de resíduos de gesso/drywall; 1321739
Minuta de chamamento público; 1321551
Material institucional do Ecoponto Municipal; 1321576
Documentos e folder CONDESU – britagem RCC; 1321557 e 1321563
MTRs – Manifestos de Transporte de Resíduos; 1321532
CDFs – Certificados de Destinação Final e Relatórios operacionais e de pesagem; 1321645
PMGIRS - Plano municipal de saneamento e gestão de resíduos sólidos 2016-2040 1321706

Cumpre esclarecer que a presente manifestação se restringe às informações existentes, disponíveis e acessíveis no âmbito desta Administração, não abrangendo a elaboração de estudos, análises técnicas específicas, consolidação extraordinária de dados ou a produção de informações novas, em conformidade com a legislação aplicável ao direito de acesso à informação.

Eventuais limitações no atendimento integral do requerimento decorrem da inexistência, indisponibilidade ou inadequação da forma de apresentação dos dados solicitados, bem como da necessidade de observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a resposta ora apresentada limita-se às solicitações compatíveis com a função fiscalizatória do Poder Legislativo, sem prejuízo da transparência e do dever de informação da Administração Pública.

São essas as informações que se apresentam para o momento.

Renovam-se os votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 28/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1325986** e o código CRC **C3425A5B**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00012160/2026-55 SEI nº 1325986